

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO		Nº: 0009/2025	
Número protocolo:	25.03.08-0001	Vigência:	14/03/2025 - 14/03/2026
Atividade:	01 - AGROPECUÁRIA 01.01 - CRIAÇÃO DE ANIMAIS - SEM ABATE (AVICULTURA, OVINOCRAPINOCULTURA, SUINOCULTURA, BOVINOCULTURA, BUBALINOCULTURA)		
Especificação:	CRIA E RECRIA DE BOVINOS		

INFORMAÇÕES DO REQUERENTE	
Requerente:	RENNAN JESUS SILVA NEVES
CNPJ/CPF:	***.572.913-**
Contato:	() . -
Endereço do empreendimento:	SITIO ILHA , - POVOADO SANTA ROSA - CEP: 62.560-000 - MARCO-CE
Número do CAR:	CE-2307809-2FB6.531A.8854.4B9E.A181.F457.6C33.7A69

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO EMBASADA NO PARECER TÉCNICO N° 0009/2025, OBJETIVANDO A CRIAÇÃO DE BOVINOS - SEM ABATE - EM IMÓVEL COM ÁREA TOTAL DE 28,27 HECTARES, EM FAZENDA DENOMINADA SITIO ILHA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MARCO, ESTADO DO CEARÁ.

Estou ciente que essa atividade e/ou empreendimento estará sujeita ao monitoramento e fiscalização pelo órgão ambiental competente, sob pena de cancelamento da presente licença ambiental e sanções passíveis por omissão ou falsa declaração de informações relevantes, conforme estabelecido no presente formulário.

CONDICIONANTES COM PRAZO

- ✓ Afixar em local de fácil visualização placa indicativa do licenciamento ambiental pela SDE, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento da Licença;

CONDICIONANTES GERAIS

- ✓ Cumprir, rigorosamente, a legislação ambiental vigente no âmbito Federal, Estadual e Municipal;
- ✓ Adotar todas as medidas preventivas para evitar qualquer tipo de poluição ao meio ambiente;
- ✓ Solicitar a renovação da presente Declaração de Isenção 60 (sessenta) dias antes de expirar o prazo de sua validade, o que confere renovação automática do seu vencimento até manifesto da SDE/MOA. No caso de requerer o pedido de renovação após o prazo dos 60 dias, mas antes do vencimento da Declaração de Isenção, NÃO terá direito a renovação automática. O não cumprimento desta solicitação implicará na cassação total do Processo.
- ✓ Esta Licença Ambiental não contempla O USO DO FOGO CONTROLADO na propriedade.
- ✓ Esta licença não autoriza a supressão de vegetação, nem intervenção em Área de Preservação Permanente - APP, Unidades de Conservação da Natureza, terras indígenas administradas pela FUNAI, Quilombolas e/ou Assentamentos Rurais (INCRA).
- ✓ Submeter à prévia análise da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Tecnologia e Meio Ambiente - SDE qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento;
- ✓ O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais causados.
- ✓ A SDE, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:



Prefeitura Municipal de Marco

CNPJ: 07.566.516/0001-47

www.marco.ce.gov.br/processoambiental.php?id=471aAmbiental



- violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;
 - graves riscos ambientais e de saúde.
- ✓ Comunicar a SDE qualquer alteração da atividade, seja paralisação, reabilitação ou finalização da atividade para averiguação dos passivos ambientais e arquivamento do processo

Marco/CE, 14 de Março de 2025.

Geraldo Bastos Osterno Junior

Sec. de Des. Econômico, Agricultura, Tecnologia e Meio Ambiente.

